



Edital nº 07.004/2025 - PE/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2025

Local: Tururu/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE TURURU **Unidade compradora:** 202504 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/03/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2025 13:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10517878000152-1-000009/2025 **Fonte:** M2A tecnologia**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS NO CENSO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TURURU-CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 237.999,96

Itens **Arquivos** **Histórico**

Nome	Data	Tipo
Edital	07/03/2025	Edital
Anexo - Edital	07/03/2025	Outros Documento
Aviso	07/03/2025	Outros Documento
Minuta de contrato	10/03/2025	Minuta do Contrato

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página

1

< >

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



O ESTADO

jornaloestado
@jornaloestado
www.youtube.com/@canalOEstado
@jornaloestado



www.oestado.com.br

LOTÉRIAS
MEGA-SENA, # 2836 ▶ 01, 06, 10, 30, 42, 50
TIMEMANIA, # 2214 ▶ 15, 26, 46, 52, 61, 64, 65 VOLTA REDONDA/RJ
LOTOFÁCIL, # 3335 ▶ 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 25

popularidade do presidente

“Eu tenho observação em fazer o alimento barato, barato, barato, para que vocês possam comprar”, disse o presidente na ocasião.

Nas últimas semanas, o governo chegou a avaliar a possibilidade de zerar o imposto de importação do trigo, como forma de baratear a entrada do insumo no país e, assim, reduzir a alta no preço dos alimentos. Ao retirar o imposto de 9% pago para trazer o cereal para o país, a expectativa é que houvesse uma queda nos preços para o consumidor.

O mesmo movimento foi a alíquota de importação do trigo, no entanto, poderia não ter grande relevância sobre a inflação dos alimentos, mas seria ao menos um sinal político de que alguma coisa está sendo feita, avaliaram interlocutores do governo. O que não pode, como disse um ministro que acompanha o assunto, é ficar parado, como se nada pudesse ser feito.

Essa medida já foi tomada em diversas ocasiões, incluindo nas gestões de Dilma Rousseff (PT), Jair Bolsonaro (PL) e do próprio presidente Lula.

Mais conteúdo acesse
www.oestado.com.br

O efeito prático de zerar

climático”, disse Alckmin.

O anúncio foi feito após reunião entre Lula e seus ministros e depois de discussões das medidas com representantes de entidades do setor de alimentos.

Os ministros Carlos Figueira (Agricultura e Pecuária), Paulo Teixeira (Desenvolvimento Agrário) e o vice-presidente Geraldo Alckmin (também ministro do Desenvolvimento e Indústria) se reuniram na manhã desta quinta no Palácio do Planalto.

Também estiveram presentes o secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario D'Alella, e o secretário de Comunicação Social, Sídônio Palmeira. De acordo com Figueira, o primeiro encontro foi preparatório para a reunião com Lula.

Entre as entidades do setor alimentício que participaram da reunião, estiveram a ABPA (Associação Brasileira de Proteína Animal), ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne), Abiove (Associação Brasileira das Indústrias de Oleos Vegetais), Abras (Associação Brasileira de Supermercados).

Na primeira reunião ministerial do ano, Lula cobrou especialmente os ministros do setor para trazerem medidas que baixassem o preço dos alimentos. Desde então, chefes das pastas apresentaram alternativas ao governo.

Na ocasião, o presidente se queixou da alta da comida e afirmou que, a partir daquele momento, o lema de seu governo seria: “alimento barato”.

Assembleia Geral Extraordinária da AACRIMEC

Pelo presente edital de convocação, na melhor forma de direito, o presidente da Associação dos Advogados Criminalistas do Estado do Ceará (AACRIMEC), situada na Avenida Tristão Gonçalves, 1177 - Centro - Fortaleza-CE, convoca todos os filiados e demais advogados criminalistas do Estado do Ceará da referida Associação, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no auditório do CTS - Centro de Ensino Técnico, às 15 horas do dia 26 de março de 2025, em primeira convocação, com o quorum mínimo de 2/3 dos sócios filiados, e às 16 horas do mesmo dia (sexta-feira), em segunda convocação com qualquer número consista em que serão deliberados os seguintes pontos:

1. Prestações de contas;
2. Eleição e posse do novo Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Outros assuntos da AACRIMEC.

Fortaleza-CE, 09 de março 2025

Raimundo Ivan Vasconcelos Moura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA. Convocação Coletiva de Trabalho 2025/2026. O Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR RERREAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - SINPRECE, convoca TODAS AS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR RERREAMENTO COM BASE TERRESTRAL, NO ESTADO DO CEARÁ, FUNDADAS E NÃO ASSOCIADAS, a este edital, a se fazerem presentes na Rua General Teodoro Figueira nº 575, Aldeia, no dia 13 de março de 2025, às 08h00min, em primeira convocação, com maioria absoluta de presentes, e às 9h, com qualquer número de presentes, devendo as empresas estarem representadas somente por seus titulares, sócios - diretores e/ou diretores, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação, discussão e deliberação acerca da pauta de reivindicação apresentada pelo SINDICATO DAS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - SITRTO, bem como os limites de negociação para fins de celebração de Convenção Coletiva de Trabalho com validade no período 01/05/2025 a 30/04/2026; 2) Deliberação dos valores, condições de pagamento da contribuição assistencial patronal e direito de opção; 3) Permissão da Comissão de Negociação a fim de representar o SINPRECE na negociação coletiva; 4) Autorização para ingresso em processo de Dissídio Coletivo de Trabalho, declaração de abstenção de greve, possibilidade de instauração de instância, instauração de procedimentos criminais, Inibição Proibitiva ou quaisquer outras ações repressivas ou outras da negociação coletiva, inclusive criminais, se necessário; 5) Outros assuntos de interesse da negociação coletiva. A ausência da EMPRESA ASSOCIADA E NÃO ASSOCIADA, importará na concessão das deliberações que vierem a ser tomadas pela AGE.